

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 067/2017

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N°. 067/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.790.008/0001-40, com sede a Rua Deodoro da Fonseca, 139, Bairro Centro, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N°. 742.632.429-04 e portador do RG N°. 28.203.006-2;

B) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, s/n KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr.ª GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o N°. 510.019.266-68 e portador do RG N°. MG 2980109 SSP/MG;

C) EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.864.858/0001-60, com sede a Rua Antonio da Silva Esparrinha, 477, Bairro Centro, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. APARECIDO VEIGA MARQUES**, inscrito no CPF sob o N°. 689.067.575-49 e portador do RG N°. 22.855.279-5;

D) ESPORTE VALE COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o N°. 10.852.944/0001-40, com sede a Rua Nelson Cesar de Oliveira, 125 Sala 03, Bairro Jardim das Industrias, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON SIMÕES**, inscrito no CPF sob o N°. 266.049.118-61 e portador do RG N°. 29.581.036-1;



E) **WR CALÇADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 25.369.684/0001-24, com sede a Praça Cel. José Martins, 66, Bairro Centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON FRANCISCO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 000.298.866/60 e portador do RG N°. M 7.609.863 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 051/2017 - RP 037/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 051/2017 - RP 037/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (007555) BAMBOLE	CEMAR/CEMAR	500.0000	UN	1,3900	695,00

051 - (034529) TROFEU 1o LUGAR - 50CM	VIEIS/VIEIS	10.0000	UN	29,4000	294,00
052 - (034530) TROFEU 2o LUGAR - 40CM	VIEIS/VIEIS	5.0000	UN	24,1500	120,75

TOTAL DO PARTICIPANTE ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS ME: R\$ 1.109,75

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (027793) PETECA MODELO INFANTIL	NIPPON	200.0000	UN	2,5900	518,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME: R\$ 518,00

VENCEDOR: EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (002558) BOLA DE BASQUETE	PENALTY BORRACHA	24.0000	UN	47,5000	1.140,00
019 - (019265) BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALTY MATIS 200	40.0000	UN	50,0000	2.000,00
061 - (034950) BOLA DE HANDEBOL - H2L	PENALTY H2L PVC C/C	12.0000	UN	70,0000	840,00
062 - (034951) BOLA DE HANDEBOL - H3L	PENALTY H3L PVC C/C	10.0000	UN	75,0000	750,00
009 - (027783) BOMBA DE AR	PENALTY DOUBLE ACTIO	2.0000	UN	26,0000	52,00
015 - (009953) COLCHONETE	PERON	200.0000	UN	12,5000	2.500,00
045 - (034514) MEDALHA DE OURO - 6CM	REMA	150.0000	UN	2,4000	360,00
024 - (019275) MEDALHA DE OURO-CAMP.DE.XADREZ	REMA	80.0000	UN	2,0500	164,00
023 - (019273) MEDALHA DE OURO - CORR.RUSTICA	REMA	200.0000	UN	2,0000	400,00
025 - (019278) MEDALHA DE OURO -JOGOS ESCOLA.	REMA	250.0000	UN	2,4000	600,00
013 - (027803) REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PANGUE	4.0000	PR	148,0000	592,00
012 - (027802) REDE FUTSAL	PANGUE	5.0000	PR	119,0000	595,00
006 - (007376) REDE VOLEY	PANGUE	2.0000	UN	87,0000	174,00
047 - (034516) TABELA DE BASQUETE	IMPACTO	18.0000	PR	84,0000	1.512,00
029 - (019284) TROFEU CAMP.DE XADREZ -1oLUGAR	JEBS	5.0000	UN	39,0000	195,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA.: R\$ 11.874,00

VENCEDOR: ESPORTE VALE-COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (004068) BOLA BORRACHA NR.12	MAGUSSY/12	50.0000	UN	17,4000	870,00
002 - (002555) BOLA DE FUTSAL	PENALTY/MATIS 100	20.0000	UN	50,0000	1.000,00
020 - (019266) BOLA DE FUTSAL OFICIAL	PENALTY/DIGITAL500 C	40.0000	UN	99,9000	3.996,00
060 - (034949) BOLA DE HANDEBOL - H1L	PENALTY/HAND H1L	12.0000	UN	62,0000	744,00
018 - (019264) BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	MAGUSSY/OFC ELITE	60.0000	UN	59,9000	3.594,00
017 - (007355) CRONOMETRO DIGITAL	VOLLO/VL501	2.0000	UN	57,9000	115,80
041 - (022806) MEDALHA DE OURO-SOLETRANDO	CRESPAR/60MM	80.0000	UN	2,4900	199,20
046 - (034515) MEDALHA DE PRATA - 5CM	CRESPAR/50MM	250.0000	UN	1,8500	462,50
043 - (025484) MEDALHA OURO-CAMP.HANDBOL 5CM	CRESPAR/50MM	80.0000	UN	1,9000	152,00
044 - (025485) MEDALHA PRATA-CAM.HANDBOL 5CM	CRESPAR/50MM	150.0000	UN	1,8500	277,50
026 - (019279) TROFEU CAMP.FUTSAL - 1o LUGAR	VITORIA/500272	5.0000	UN	21,2000	106,00
034 - (019293) TROFEU JOGOS ESCOL. - 2o LUGAR	VITORIA/500272	5.0000	UN	27,4000	137,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ESPORTE VALE-COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA: R\$ 11.654,00

VENCEDOR: WR CALÇADOS EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (027781) BOLA BORRACHA NR.08	ACTION Nº. 8	50.0000	UN	12,0000	600,00
004 - (004067) BOLA BORRACHA NR.10	PENALTY T10	50.0000	UN	16,7000	835,00
008 - (027782) BOLA DE BORRACHA NR.14	ACTION Nº. 14	50.0000	UN	18,5000	925,00
001 - (002554) BOLA DE VOLEI	ACTION VOLEY EVA	80.0000	UN	17,5000	1.400,00
014 - (029970) CONE P/TREINO DESPORT.VERM/LAR	PLAST 23CM	40.0000	UN	3,8900	155,60
010 - (027788) JOGOS DE UNIFORME FEMININO	ACTION AC 1020	2.0000	JG	590,0000	1.180,00
050 - (034528) TROFEU 1º LUGAR - 60CM	IRMOSSI 60CM	5.0000	UN	48,0000	240,00
049 - (034527) TROFEU 1º LUGAR - 90CM	IRMOSSI 90CM	15.0000	UN	104,9000	1.573,50
042 - (022810) TROFEU 2º LUGAR CAMP. DE XADREZ	IRMOSSI 40CM	5.0000	UN	32,9000	164,50
037 - (019297) TROFEU ARTILHEIRO-CAMP.FUTSAL	IRMOSSI 21CM	5.0000	UN	18,9000	94,50
038 - (019298) TROFEU ARTILHEIRO-CAMP.FUT.VET	IRMOSSI 21CM	5.0000	UN	18,9000	94,50
057 - (034535) TROFEU BARALHO - 21CM	IRMOSSI 21CM	5.0000	UN	18,9000	94,50
035 - (019295) TROFEU CAMP.DE XADREZ -3º LUGAR	IRMOSSI 25CM	5.0000	UN	19,9000	99,50
027 - (019280) TROFEU CAMP.FUTSAL - 2º LUGAR	IRMOSSI 25CM	5.0000	UN	19,9000	99,50
028 - (019281) TROFEU CAMP.FUTSAL - 3º LUGAR	IRMOSSI 25CM	5.0000	UN	19,9000	99,50
054 - (034532) TROFEU CAMP.FUTSAL-40CM-2º LUG	IRMOSSI 40CM	5.0000	UN	31,9000	159,50
053 - (034531) TROFEU CAMP.FUTSAL-50CM-1º LUG	IRMOSSI 50CM	5.0000	UN	32,9000	164,50
032 - (019291) TROFEU CAMP.FUT.VETERANO-2º LUG	IRMOSSI 60CM	5.0000	UN	41,9000	209,50
058 - (034536) TROFEU CAPOEIRA - 21CM	IRMOSSI 21CM	5.0000	UN	18,9000	94,50
055 - (034533) TROFEU CICLISMO - 1º LUGAR	IRMOSSI 40CM	5.0000	UN	31,9000	159,50
056 - (034534) TROFEU CICLISMO - 2º LUGAR	IRMOSSI 25CM	5.0000	UN	19,9000	99,50
030 - (019286) TROFEU CORRIDA RUSTICA-1º LUGAR	IRMOSSI 60CM	5.0000	UN	41,9000	209,50
033 - (019292) TROFEU CORRIDA RUSTICA-2º LUGAR	IRMOSSI 40CM	5.0000	UN	32,9000	164,50
036 - (019296) TROFEU CORRIDA RUSTICA-3º LUGAR	IRMOSSI 25CM	5.0000	UN	19,9000	99,50
039 - (019299) TROFEU GOLEIRO - CAMP.FUTSAL	IRMOSSI 26CM	5.0000	UN	21,9000	109,50
040 - (019300) TROFEU GOLEIRO-CAMP.FUT.VETER.	IRMOSSI 21CM	5.0000	UN	18,9000	94,50
059 - (034537) TROFEU HONRA AO MERITO - 1M	IRMOSSI 1M	5.0000	UN	128,0000	640,00
031 - (019287) TROFEU JOGOS ESCOL. - 1º LUGAR	IRMOSSI 40CM	5.0000	UN	32,9000	164,50
048 - (034522) TROFEU VOLEI - 25CM	IRMOSSI 25CM	5.0000	UN	21,9000	109,50
022 - (019269) UNIFORME PARA FUTEBOL AMADOR	ACTION AC 1020	5.0000	JG	600,0000	3.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE WR CALÇADOS EIRELI - ME: R\$ 13.134,10

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 38.289,85

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, n°. 70 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 051/2017 - RP 037/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 152 – Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 587 - Material de Consumo / Manutenção Divisão de Esportes;

02.12.01.27.812.2702.2.160.339031 – 591 - Material de Consumo / Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;

02.12.04.27.812.2702.2.109.339030 – 615- Material de Consumo / Manutenção do Fundo de Esportes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 051/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11 JUL 2017.

REGISTRADAS:

NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO P/ ASSINAR
ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS - ME

DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME

EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA - ME

ESPORTE VALE COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

WR CALÇADOS EIRELI - ME

REGISTRANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Lidiane

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08

José Leandro
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42